

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**

LEI Nº 17.605/2010.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE APOIO AOS DOENTES DE FÍGADO-APAF. O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Passa a ser de Utilidade Pública Municipal, no âmbito da Cidade do Recife, a Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado-APAF, entidade sem fins lucrativos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 11 de março de 2010.

JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 144/0009 Autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

LEI Nº 17.606/2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVATÓRIOS E CAPTADORES DE ÁGUA DA CHUVA NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E ESTABELECIMENTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Torna obrigatória a instalação de reservatórios e captadores de água da chuva, nos postos de combustíveis e demais estabelecimentos que possuam sistemas de lavagem de veículos.

Art.2º - Os postos de combustíveis e os lava-jatos deverão instalar sistemas de reaproveitamento da água das lavagens dos veículos.

Art.3º - Os postos e os estabelecimentos de lavagem em funcionamento terão o prazo de 1 (um) ano para adaptar-se à presente lei, sob pena de não renovação do alvará de funcionamento.

Art.4º - Novos empreendimentos dessa natureza somente obterão o alvará de funcionamento mediante a comprovada instalação de reservatórios e captadores de água da chuva.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de março de 2010

JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 134/2009 Autoria da Vereadora Aline Mariano.

LEI Nº 17.607/2010.

EMENTA: DENOMINAR-SE-Á DE UNIDADE DE SAÚDE PAULO LOUREIRO, A PRÓXIMA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE A SER IMPLANTADA NA CIDADE DO RECIFE. O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada Paulo Loureiro, a próxima Unidade Municipal de Saúde a ser implantada na cidade do Recife.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de março de 2010

JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO

Prefeito do Recife